

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta
Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.
Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

**REGULAMENTO ASSEMELHADO A CONCURSO
“NATAL DE PRÊMIOS ACIA”**

1 - Empresa promotora:

- I. Empresa Mandatária:
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**
Endereço Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro – Araxá/ MG
CEP: 38.183-192
CNPJ/MF nº: 16.911.513/0001-94
- II. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Concurso
- III. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Araxá/MG
- IV. PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/11/2020 a 28/12/2020
- V. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2020 a 24/12/2020

2 – Critério de participação:

- I. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 16.911.513/0001-94, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, ramo de atividade 94.11-1-00 atividades de organizações associativas patronais e empresariais,, doravante designada simplesmente **MANDATÁRIA**, telefone (17) 99603-1112, e-mail juridico@assegraf.com.br, vem apresentar seu regulamento para à promoção **“NATAL DE PRÊMIOS ACIA”**, a ser realizada no período de 16 de novembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade **“ASSEMELHADA A CONCURSO”**.
- II. A promoção será realizada na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“NATAL DE PRÊMIOS ACIA”**, das 08h00 do dia 16 de novembro de 2020 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2020, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da **MANDATÁRIA**.

- IV.** De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, RG e/ou CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da **MANDATÁRIA** em locais de fácil acesso.
- V.** Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades
- VI.** Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Descrição dos prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Smartphone Samsung A20	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
01	Moto Honda CG Start 0Km, cor sólida, 2019/2020	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
01	Automóvel Fiat Moby Easy 1.0 4 portas, cor sólida, popular, básico, ano/modelo 2019/2020	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
04	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	R\$ 49.700,00

3 - Critério de desclassificação:

- I.** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- II.** Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- III.** Não poderão participar da promoção os diretores e colaboradores da **MANDATÁRIA**, proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A **MANDATÁRIA** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

4 – Pergunta da promoção:

I. “Qual o nome da Associação Comercial que vai sortear um Carro e uma Moto 0Km”?

() **ACIA** () Outra.

5 – Forma de apuração:

I. **Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.**

II. **Primeira e única apuração: 28 de dezembro de 2020 - às 15h00**, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais.

III. Serão apurados 02 (dois) cupons:

- **O 1º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG Start 0Km, cor sólida, 2019/2020 e para o vendedor/atendente cujo o nome deverá constar do cupom dará direito a 01 (um) Smartphone Samsung A 20.

- **O 2º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel Fiat Moby Easy 1.0 4 portas, cor sólida, popular, básico, ano/modelo 2019/2020, e para o vendedor/atendente cujo o nome deverá constar do cupom dará direito a 01 (um) Smartphone Samsung A 20.

IV. Participarão da apuração do dia 28/12/2020, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas lojas aderentes, das 08h00 do dia 16/11/2020 até às 18h00 do dia 24/12/2020.

V. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção “**NATAL DE PRÊMIOS ACIA**” e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

6 – Forma de divulgação do resultado:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twiter, facebook, Instagram e whatsapp).

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

7 – Entrega dos prêmios:

- I. A **MANDATÁRIA** e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede **MANDATÁRIA**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

8 – Disposições gerais:

- I. Serão distribuídos 04 (quatro) prêmios no valor total de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 16 de novembro de 2020 à 18h00 do dia 24 de dezembro de 2020.
- III. **Duração da Campanha:** 16 de novembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020 (43 dias).
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

- V.** Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VI.** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- VII.** O prêmio físico a ser distribuído, ficará exposto em horário comercial no local do sorteio, na sede da MANDATÁRIA, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.
- VIII.** Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.
- IX.** Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- X.** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XI.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XII.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta
Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.
Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

**REGULAMENTO ASSEMELHADO A VALE-BRINDE
“NATAL DE PRÊMIOS ACIA”**

1 - Empresa promotora:

- I. Empresa Mandatária:
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**
Endereço Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro – Araxá/ MG
CEP: 38.183-192
CNPJ/MF nº: 16.911.513/0001-94
- II. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Vale-Brinde
- III. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Araxá/MG
- IV. PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/11/2020 a 24/12/2020
- V. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2020 a 24/12/2020

2 – Critério de participação:

- I. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 16.911.513/0001-94, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, ramo de atividade 94.11-1-00 atividades de organizações associativas patronais e empresariais,, doravante designada simplesmente **MANDATÁRIA**, telefone (17) 99603-1112, e-mail juridico@assegraf.com.br, vem apresentar seu regulamento para à promoção “**NATAL DE PRÊMIOS ACIA**”, a ser realizada no período de 16 de novembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A VALE-BRINDE”.
- II. A promoção será realizada na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “**NATAL DE PRÊMIOS ACIA**”, das 08h00 do dia 16 de novembro de 2020 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2020, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da **MANDATÁRIA**.

- IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha.
- V. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades
- I. Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

QTD.	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
400	VALES-BRINDES INSTANTÂNEOS	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	R\$ 40.000,00

Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes de livre escolha do contemplado.

3 - Critério de desclassificação:

- I. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- II. Não poderão participar da promoção os Diretores, colaboradores ou qualquer pessoa física ou jurídica que tenham ligação com dirigentes, conselheiros e empregados da **MANDATÁRIA**, conforme listagem fornecida pela **MANDATÁRIA**.

4 – Entrega dos prêmios:

- I. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.
- II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede **MANDATÁRIA**,

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

situada na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

- III. O cupom contemplado deverá ser apresentado para a retirada do vale-brinde e deixado em poder da loja.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

5 – Disposições gerais:

- I. Serão distribuídos 400 (quatrocentos) prêmios no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 16 de novembro de 2020 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2020. A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura
- III. **Duração da campanha:** 16 de novembro a 24 de dezembro de 2020 (39 dias).
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Os vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ.**

CNPJ: 16.911.513/0001-94 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro.

Araxá/MG - CEP: 38.183-192.

restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

- VI.** Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII.** Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 16 de novembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020. Serão confeccionados 100.000 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 16/11/2020. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 400. A proporção de brinde será a de 01 para cada 250 cupons/seladinhos impressos.
- VIII.** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- IX.** Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- X.** A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, Instagram e whatsapp).
- XI.** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XII.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIII.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.